



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO, POR TEMPO INDETERMINADO, DE DOIS POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDENTES À CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA), PARA O SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE RESÍDUOS E EQUIPAMENTOS DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

ATA DE ADMISSÃO/EXCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por, Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, como presidente do Júri, Cidália Maria dos Santos Oliveira, Técnica Superior em substituição de Maria Teresa Ferreira Loio Pires Nujo, Coordenadora Técnica, e Mário Rui Batista Pinto, Assistente Operacional, ambos como vogais, a fim de deliberarem sobre a admissão ou exclusão dos candidatos que se apresentaram ao procedimento concursal.

Aberta a reunião pela Presidente do Júri procedeu-se à análise dos formulários de candidatura e documentos anexos entregues pelos candidatos ao procedimento, tendo o júri deliberado, por unanimidade, admitir os seguintes candidatos:

Nome:

Bertina Lourenço Fonseca
Bruno Valter Pereira Martins
David Emanuel Val-do-Rio Ruas Costa
Diogo José Vieira Tomé
José Alberto dos Santos Silva
José Luis Rodrigues Oliveira
Luis Carlos Matos Pascoal
Paulo Jorge José Fernandes
Ricardo Ferreira Lourenço

Deliberou também, o Júri excluir os candidatos abaixo indicados:

Nome:

Dulce Cristina Pereira dos Santos
Gabriel Inácio dos Santos
Joaquim Pedro Costa Cerqueira
Paula Roxo
Sara Joana Gonçalves Matos

Motivo de exclusão

b)
d)
a), c) e e)
b) e d)
c) e d)



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- a) Não cumpre os requisitos gerais previstos no artigo 17º da LTFP, ao não assinalar o ponto 8 do formulário de inscrição, requisitos de admissão exigidos no ponto 6 do aviso de abertura;
- b) Não formalizou a candidatura através do preenchimento do formulário tipo, o qual é de uso obrigatório conforme exigido no ponto 11.2 e 11.3 do aviso de abertura;
- c) Não apresentou curriculum vitae, o qual é de apresentação obrigatória, conforme exigido na alínea a) do ponto 11.4 do aviso de abertura;
- d) Não apresentou fotocópia do certificado de habilitações literárias, o qual é de apresentação obrigatória, conforme exigido na alínea b) do ponto 11.4 do aviso de abertura;
- e) Não cumpre o nível habilitacional, de acordo com a idade do candidato, exigido no ponto 10 do aviso de abertura;

Mais deliberou o júri notificar os candidatos a excluir, através correio eletrónico, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 21º da referida Portaria, o Júri deliberou, ainda, conceder um prazo de dez dias úteis aos candidatos para se pronunciarem, por escrito, se assim o entender, sobre a sua exclusão.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri _____ 

Os Vogais Efetivos _____ 

_____ 